



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução FAEN Nº148/2011 e o contido no Processo Nº. 23005.002256/2008-72 **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD:

- a) Alteração de ementas de disciplinas obrigatórias;
- b) Alteração na tabela de equivalências;
- c) Alteração na tabela de pré-requisitos;
- d) Atualização da bibliografia básica;
- e) Outras alterações e atualizações no texto do projeto.

Art. 2º O Curso de Engenharia de Alimentos, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

- 1) Carga horária mínima:
 - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
 - 1.2) mínima UFGD: 3.930 horas;
 - 1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 4.716 horas-aula;
- 2) Tempo de integralização em anos:
 - 2.1) mínimo CNE: 5 anos;
 - 2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
 - 2.3) máximo CNE: não definido;
 - 2.4) máximo UFGD: 8 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Integral;
- 4) Numero de vagas: 51;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Engenheiro de Alimentos.

Art. 3º Como parte integrante desta Resolução, como anexo II, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2012, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício